



Conselho Administrativo

Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58030-020.

Fone: (83) 2107-1100

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ADMINISTRATIVO DA PBPREV JUNHO 2022

Data e local de realização

- ✓ Ambiente virtual do Google Meet.
- ✓ João Pessoa, **27 de JUNHO de 2022**. 09h30

Quorum

- ✓ **José Antonio Coêlho Cavalcanti** – Representante da PBPREV;
- ✓ **Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha** – Representante da SEAD/PB;
- ✓ **Fábio Andrade Medeiros** – Representante da PGE/PB;
- ✓ **Evandro José da Silva** – Representante do Poder Legislativo da Paraíba;
- ✓ **Eduardo Faustino Diniz** – Representante do Poder Judiciário da Paraíba;
- ✓ **Maria Zaira Chagas Guerra Pontes** – Representante do Tribunal de Contas;
- ✓ **TC Walter Dias de Araújo Júnior** – Representante da Polícia Militar;
- ✓ **Ruy Ramalho de Freitas** – Representante dos Servidores Ativos;
- ✓ **Uyramir Veloso Castelo Branco** – Representante dos Servidores Inativos;
- ✓ **Reynaldo Di Lorenzo Serpa Filho** – Representante do MPPB;

Ausências

Sem registro de ausências. Quórum pleno.

ORDEM DO DIA

- ✓ Apresentação da LEMA – Assessoria de Investimentos;
- ✓ Incorporação aos vencimentos da Bolsa Desempenho – Magistério;
- ✓ Entidade de Previdência Complementar vencedora da Licitação;

- ✓ Participação da PBPREV no 55.º Congresso Nacional ABIPEM;
- ✓ Outros assuntos de interesse do Conselho Administrativo.

DELIBERAÇÕES

Presentes todos os conselheiros, obtivemos representação total: PBPREV, SEAD/PB, PGE/PB, TCE/PB, ALPB, TJPB, MPPB, PMPB, SERVIDORES ATIVOS E SERVIDORES INATIVOS, cumprindo-se a determinação regimental de que trata o art. 9.º, inc. III, alínea "g", do Decreto 31.748/10 do Estado da Paraíba.

Sem registro de ausências.

1. Apresentação da empresa LEMA – Assessoria de Investimentos

Abertura dos trabalhos realizada pelo Presidente do Conselho Administrativo, com saudação a todos os conselheiros presentes, em seguida, passando a palavra para a empresa LEMA – Matias e Leitão Consultores Associados Ltda., contratada para prestar consultoria na área de investimentos, auxiliando os trabalhos do Comitê de Investimentos da PBPREV.

Os colaboradores Lucas e Antônio, técnicos analistas de mercado da LEMA, procederam a apresentação da empresa, informando que já possuem 10 anos de mercado, mais de 100 clientes e na Paraíba, detém contrato com os maiores RPPS do Estado: a própria PBPREV – Paraíba Previdência, o IPM – Município de João Pessoa, cliente há 10 anos, o IPSEMC – Município de Cabedelo, dentre outros.

A empresa enalteceu a performance obtida pela PBPREV, elogiando a diversificação da carteira de ativos do instituto previdenciário e indicando que irão realizar acompanhamento da estratégia de alocação desses recursos previdenciários.

O analista expôs apresentação com cenário global atual, contemplando a conjuntura econômica internacional e doméstica, expondo as dificuldades dos RPPS para atingirem a meta atuarial estatuída diante da extrema volatilidade do mercado e deste



momento de altas taxas de inflação, que compõem a base da meta atuarial, projetando o alvo para as alturas.

De fato, após acompanhamento do fechamento dos saldos de investimentos do exercício 2021 de aproximadamente 400 institutos previdenciários nacionais, levando-se em consideração o patrimônio investido de cada RPPS, a média de rendimentos auferidos pelos RPPS foi de apenas 0,15% no ano passado, rentabilidade bastante distante das metas atuariais previamente estabelecidas.

A esse respeito, o palestrante expôs em gráficos que durante o ano de 2021, dentre todas as classes de investimentos contempladas na Portaria CMN 3922, então vigente, a única classe de ativos que conseguiu superar a meta atuarial média dos RPPS foram os investimentos no exterior.


Porem, esta classe possui limite de alocação de apenas 10% do patrimônio do instituto previdenciário, de modo que se mostra impossível o atingimento de meta, ainda que o RPPS se utilizasse de todo o limite permitido para investimento nesta modalidade de ativo.

Agradecendo-se a participação da empresa pelo Presidente da PBPREV, os analistas permaneceram à disposição para tirar dúvidas dos conselheiros.

2. Incorporação ao Vencimento da Bolsa Desempenho.

No segundo momento da Reunião, a palavra foi cedida à Diretora Executiva de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, a qual tratou da Medida Provisória n.º 309/2022, a qual transferiu para os vencimentos 20% do valor da Bolsa Desempenho Docente, estendendo-se a vantagem aos servidores inativos com paridade, refletindo na folha de pagamento da PBPREV.

A Diretora explicou que a incorporação ao vencimento de parcela da Bolsa Desempenho não surtiu reflexos pecuniários para os servidores em atividade.



A proposta do Executivo junto à categoria do magistério é a incorporação progressiva da vantagem aludida aos vencimentos da categoria, até se transferirem os 100% da bolsa desempenho nos anos seguintes.

3. Entidade de Previdência Complementar Vencedora.

A seguir, também sob a batuta da conselheira representante da Secretaria da Administração, membro da Comissão de Criação do Regime de Previdência Complementar no Estado da Paraíba, dispôs acerca da conclusão do Processo Seletivo para escolha da entidade gestora de previdência complementar, no qual se saiu vitorioso o Banco do Brasil S/A – BB Previdência – Fundo de Previdência do Banco do Brasil.

O resultado da seleção já foi publicado no Diário Oficial do Estado, estando em estágio de elaboração do Contrato Administrativo pela Comissão da Previdência Complementar. A seguir, a minuta será submetida a apreciação da PGE.

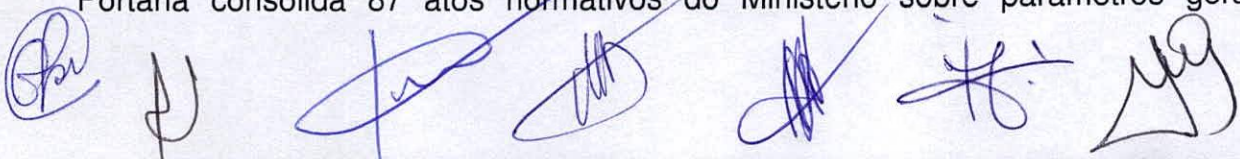
4. Participação no 55.º Congresso Nacional de Previdência da ABIPEM.

A seguir, o Presidente da PBPREV passou a tratar do envio de equipe do RPPS para o Congresso Nacional da ABIPEM – Associação Brasileira dos Institutos de Previdência de Estados e Municípios, que é o evento previdenciário de maior expressividade no cenário nacional.

O evento foi realizado na cidade de Fortaleza, entre os dias 08 e 10 de junho, contando com a participação de servidores que compõem o Comitê de Investimentos da PBPREV.

Com a palavra, o servidor da PBPREV informou que o Congresso trouxe a público a recém publicada Portaria MTP n.º 1467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Estruturada em 14 capítulos de diversas áreas de interesse dos institutos, a Portaria consolida 87 atos normativos do Ministério sobre parâmetros gerais de



organização e funcionamento dos RPPS, contemplando critérios sobre contribuições e custeio, equilíbrio financeiro e atuarial, investimentos dos recursos previdenciários, concessão de benefícios previdenciários, padronização das certidões de tempo de contribuição, além de critérios de *compliance* e governança corporativa, profissionalização da gestão de RPPS, dentre outros assuntos basilares.

As novas regras vigorarão a partir de 1.º de julho próximo, cumprindo-se as exigências constantes do Decreto Presidencial n.º 10.139/2019, o qual previra a consolidação, homogeneização e simplificação dos atos normativos emitidos pela Administração Pública Federal de natureza previdenciária, os quais devem ser acompanhados pelos demais entes federados.

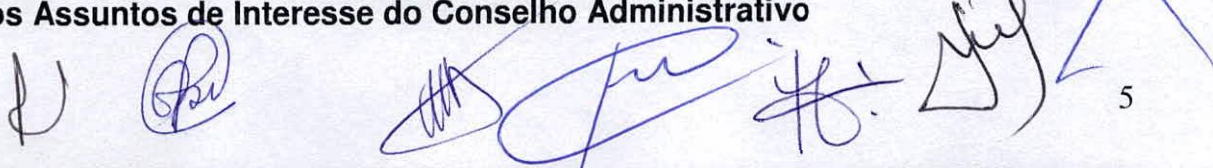
Por fim, a aludida portaria também promove revisão e adequação dos parâmetros gerais impostos aos RPPS pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 – Reforma da Previdência, a qual procedeu às severas mudanças nas normas destes regimes.

Também foi destacado que a equipe, composta por 04 servidores, compareceu a mais de uma palestra concomitante a outra, a partir da divisão das equipes, de forma que este serventário priorizou o acompanhamento das palestras nas áreas de investimentos, bem assim, palestra sobre a certificação de dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimentos dos RPPS.

O conselheiro representante do Poder Judiciário enalteceu a iniciativa da PBPREV de encaminhar servidores para participação em congressos, seminários e eventos semelhantes, e a representante do Tribunal de Contas dispôs da importância de dividirem os temas entre os participantes, possibilitando maior aproveitamento do evento.

Retomada a palavra ao Presidente do Conselho, este informou que após as viagens, há a cobrança de relatório técnico da equipe sobre o Congresso. Nesta toada, a conselheira do TCE/PB solicitou a disponibilização do relatório aos membros do grupo do Conselho Administrativo, solicitação esta acompanhada pelo representante da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

5. Outros Assuntos de Interesse do Conselho Administrativo



Última sessão da Reunião Ordinária do dia, o conselheiro representante do Poder Judiciário realizou 03 perguntas sobre vários temas.

- ✓ **(GESTÃO DE BENS IMÓVEIS) Qual a situação da venda dos imóveis da PBPREV cujas receitas serão destinadas ao pagamento da dívida com retroativos de aposentadoria e pensão de beneficiários?**
- ✓ **(ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO) Como se operou a contratação da empresa de assessoria na área de investimentos apresentada?**
- ✓ **Qual o andamento das ações judiciais que determinaram a implantação, pela PBPREV, de auxílio saúde para membros e servidores do Ministério Público do Estado da Paraíba e membros do Tribunal de Justiça da Paraíba?**

5.1. IMÓVEIS

No que diz respeito à alienação de imóveis que compõem o acervo do RPPS para fins de constituição de receitas para amortizar o pagamento do estoque de processos de retroativos de aposentadoria e pensão de beneficiários, o Presidente da PBPREV expôs que a comissão de gestão imobiliária está desempenhando seu papel, que foi bastante comprometido com a paralisação de atendimentos ocasionados pela pandemia do SARS-COVID19.

O Presidente informou que já no ano de 2021 a PBPREV auferiu mais de 4 milhões de reais mediante a cessão onerosa de bens pertencentes ao RPPS para outros órgãos da Administração Pública estadual.

Expôs, em síntese, que para a efetivação da alienação pretendida, é indispensável a conclusão de certame licitatório para contratação da empresa de saneamento e regularização dos imóveis, um serviço específico e de custo milionário para o RPPS.

Sabe-se que pouquíssimas empresas fornecem o serviço pretendido pela SEAD/PB e PBPREV, esta ingressando no pedido de Registro de Preços promovido

pela Central de Compras para saneamento dos bens pertencentes ao Estado da Paraíba e a PBPREV.

O Presidente também sinalizou a realização de reunião entre a equipe da Comissão de Gestão de Imóveis da PBPREV e a Gerência Operacional de Bens Imóveis da Diretoria Executiva de Recursos Logísticos e Patrimoniais da SEAD/PB, nos próximos dias, repisando o interesse da gestão da PBPREV na solução deste anseio dos servidores.

5.2. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS

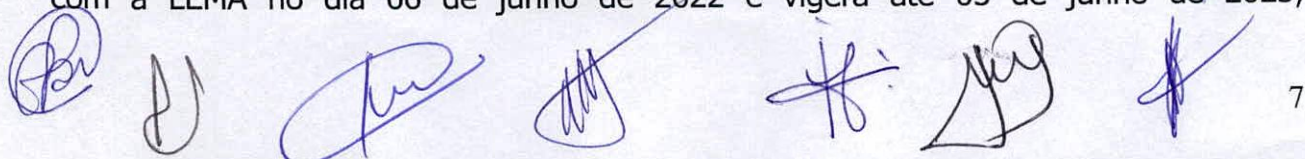
Seguindo com as respostas aos quesitos formulados pelo conselheiro, o Presidente da PBPREV informou como se operou a contratação da empresa de consultoria e assessoria na área de investimentos.

Em reunião realizada com a equipe econômica do Executivo Estadual, diante do expressivo vulto de recursos previdenciários geridos pela PBPREV, os quais já se aproximam de 1 bilhão de reais capitalizados, exurgiu a necessidade de aquisição de prestação de serviço de assessoramento ao Comitê de Investimentos da PBPREV, buscando expertise de mercado que possam otimizar a alocação destes recursos com vistas à mitigação dos riscos e majoração dos rendimentos.

Neste contexto, o Presidente da PBPREV informou que encaminhou para a Secretaria de Administração solicitação de instauração de procedimento licitatório, o qual foi realizado em modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (Processo Central de Compras SEAD/PB n.º 09.201.00000468.2022 – Pregão Eletrônico n.º 083/2022).

Assim, a empresa LEMA – Matias e Leitão Consultores Associados Ltda., ora apresentada ao Conselho Administrativo, foi vencedora do procedimento de licitação realizado pela Diretoria Executiva da Central de Compras da Secretaria de Estado da Administração, devidamente homologado, registrado pela CGE/PB e publicado no Diário Oficial do Estado.

O Contrato de prestação de serviços PBPREV n.º 0005/2022 foi formalizado com a LEMA no dia 06 de junho de 2022 e vigorará até 05 de junho de 2023,



devidamente analisado pela Controladoria Geral do Estado (Registro CGE 22-01922-7) e publicado em órgão oficial de imprensa DOE/PB do dia 09 de junho passado.

5.3. IMPLANTAÇÃO DE AUXÍLIO SAÚDE PARA MPPB e TJPB

Seguindo com as respostas aos quesitos formulados pelo conselheiro representante do Poder Judiciário, o Presidente da PBPREV informou a impossibilidade de cumprir a decisão judicial proferida em caráter liminar a qual determinara a implantação, para membros inativos e pensionistas do Tribunal de Justiça, bem assim, para membros e servidores do Ministério Público, indicando a sequência do processo judicial, com o ingresso de recurso para reconsideração da decisão que entende de cumprimento impossível.

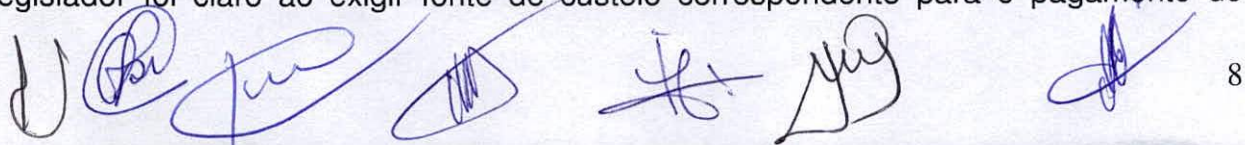
De fato, há obrigações constitucionais que impedem o cumprimento da decisão sem que sofra as consequências da realização de despesa sem a fonte de custeio correspondente, inclusive podendo responder com seu patrimônio pessoal caso cumpra a medida.

A projeção do impacto econômico da implantação da vantagem determinada pelo Judiciário prevê reflexos superiores a meio milhão de reais mensais sem a fonte de custeio respectiva e sem previsão orçamentária correspondente, devendo-se atentar para as consequências fiscais da medida.

O Presidente informou sua função institucional e que realmente tem se preocupado com o futuro da PBPREV, eis que a medida comprometerá o regime próprio e será custeada por todos os demais beneficiários.

Destacou dispositivos da Constituição Federal, tais como Arts. 194, 195, e 201, além das normas contempladas na Emenda Constitucional n.º 103, que impedem a PBPREV de cumprir essa decisão judicial, eis que é evidente a ausência de caráter contributivo da parcela indenizatória que pretendem estender aos inativos e pensionistas dos Poderes.

De fato, os Arts. 194 e 195 da CF/88 tratam da Seguridade Social e o legislador foi claro ao exigir fonte de custeio correspondente para o pagamento de



benefícios, sendo expressa a vedação do § 5.º do Art. 195: “Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”

Ademais, o pagamento de benefícios e vantagens não prescinde de previsão orçamentária para tanto.

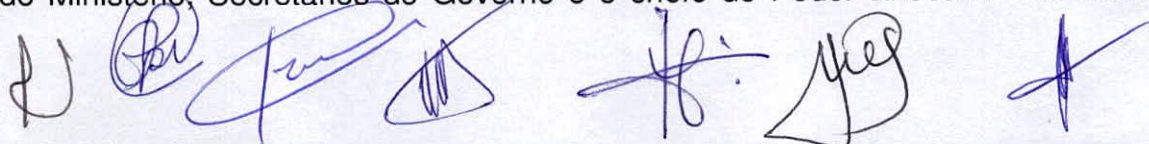
A Reforma da Previdência também atribuiu aos RPPS a função de realizar pagamento apenas de benefícios de aposentadorias e pensões, dentre os quais não se incluem auxílios saúde.

Neste mesmo sentido, a Nova Portaria MTP n.º 1467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, a qual disciplina os parâmetros e diretrizes gerais de organização e funcionamentos dos RPPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, é clara ao vedar, na Seção que trata da utilização de recursos previdenciários, o pagamento de benefícios diversos a aposentadorias e pensão por morte, dispondo que a realização de despesas estranhas às previdenciárias dará ensejo ao ressarcimento dos valores ao RPPS, aplicando-se atualização monetária e taxas de juros - conforme §§ 2.º e 3.º do Art. 81 do citado dispositivo legal.

A citada portaria também dispõe, com clareza acácia, em seu **Art. 83**, que **“é vedada a utilização de recursos previdenciários para custear ações de assistência social ou de saúde, e para concessão de verbas indenizatórias, ainda que decorrentes de acidente em serviço.”**

Emocionado, o Presidente da PBPREV pugnou registro em ata de que resguarda a ética profissional, moral e legal, não pretendendo criticar nenhuma autoridade do Poder Judiciário ou do Ministério Público com seu discurso, mas que opta por assumir a responsabilidade pessoal pelo suposto descumprimento de uma decisão judicial inexequível do que responder pela adoção de pagamento evidentemente ilegal e inconstitucional, demonstrando a inviabilidade de se impor à PBPREV o cumprimento de decisões dessa natureza.

Por fim, tratou de reunião realizada pelos representantes do Poder Judiciário e do Ministério, Secretários do Governo e o chefe do Poder Executivo estadual para



cobrar medidas de cumprimento da decisão que confere aos inativos e pensionistas o pagamento de parcela auxílio saúde.

O Presidente da PBPREV dispôs que ficou constrangido por ter sido confrontado diante de assunto ainda embrionário, do qual ainda cabem recursos, mas que fora levado ao conhecimento do Governador do Estado sem se respeitarem os prazos ainda decorrentes.

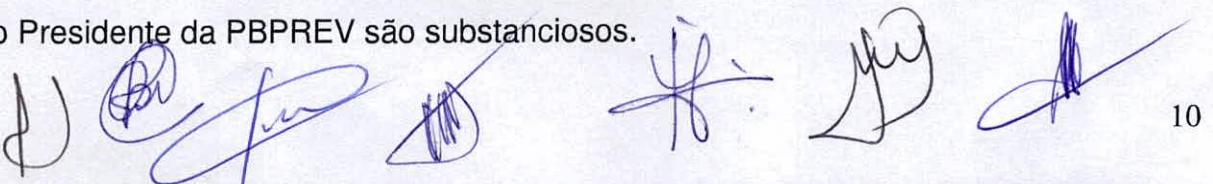
Retomada a palavra ao conselheiro representante do Poder Judiciário, este pediu desculpas pelo evidente constrangimento o qual possa ter causado ao Presidente do Conselho Administrativo a temática ora posta a apreciação, expondo que é representante do Poder Judiciário, mas que se faz presente neste Conselho para defender, também, os interesses da PBPREV, compreendo e entendendo as razões técnicas operacionais, bem assim, as razões legais que impedem de cumprir a decisão.

Entretanto, o representante do Judiciário adverte para a gravidade do eventual descumprimento de uma decisão judicial, de forma que pugna pela utilização das medidas judiciais cabíveis para se enfrentar a decisão em comento, a qual se trata de uma decisão política, a qual impõe martelada para órgão já deficitário como a PBPREV e, ao final, propôs o registro de moção de apoio e solidariedade ao Presidente da PBPREV diante da evidente angústia e sofreguidão que atravessa diante dessas determinações judiciais tão delicadas.

O Presidente da PBPREV repisou não se tratar de discurso de desrespeito ao Judiciário, mas indignação e inquietação por não ter possibilidade de cumprir a decisão inexecutável.

O representante dos Servidores Ativos acompanha a moção proposta, seguido pelo representante dos Servidores Inativos e Pensionistas. Nesse mesmo sentido, foi expressa solidariedade pelo representante da Assembleia Legislativa do Estado e Polícia Militar da Paraíba.

O conselheiro egresso do MPPB dispôs em sequência que o melhor caminho é solicitar o efeito suspensivo dos recursos às decisões, mostrando-se o caminho jurídico correto, destacando-se que os argumentos jurídicos apresentados pelo Presidente da PBPREV são substanciais.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large 'X' mark on the right side.

Ato contínuo, a representante do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba pediu a palavra, auditora de notória e elevada experiência na análise das contas do governo, indicou que o Estado possui orçamento fiscal e de seguridade social. Saúde e previdência, uma modalidade não cobrindo a outra.

Com efeito, a saúde assegurada em orçamento da saúde, este diverso, distinto, do orçamento da previdência, é a saúde universal, constitucional, a saúde para todos, a saúde dos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde, ao passo que a decisão combatida se trata tão somente da extensão aos inativos e pensionistas de um “vale saúde”, que nada tem a ver com as despesas ordinárias nas áreas de saúde ou previdenciária, devendo-se estar contemplado no orçamento de cada Órgão ou Poder, como se verifica no próprio Tribunal de Contas da Paraíba, que realiza o pagamento dessa parcela indenizatória aos seus servidores e membros em atividade.

Destaca a representante do Tribunal de Contas do Estado que os fundamentos são tantos que se vislumbra mais fácil ao Presidente da PBPREV defender-se do não cumprimento de decisão judicial a qual não pode ser cumprida, do que realizar o pagamento determinado diante de tantas vedações legais e constitucionais impostas, concordando, porém, que deve ser adotada a via de recurso judicial respectivo. Por fim, a conselheira estende solidariedade ao Presidente.

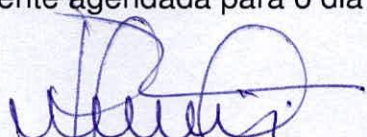
Em derradeiro, esta secretaria submeteu aos conselheiros presentes a proposta de moção de solidariedade e apoio capitaneada pelo conselheiro representante do Poder Judiciário, obtendo-se acompanhamento e concordância de unanimidade deste Conselho Administrativo.

Assim, declara-se **APROVADA, À UNANIMIDADE, MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE, proposta pelo Conselheiro Representante do Poder Judiciário,** em favor do Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, em face da imposição para cumprimento de Decisão Judicial para concessão de benefício de auxílio saúde para membros do Poder Judiciário e membros e servidores do Ministério Público da Paraíba sem a fonte de custeio correspondente, em desacordo com a legislação previdenciária.

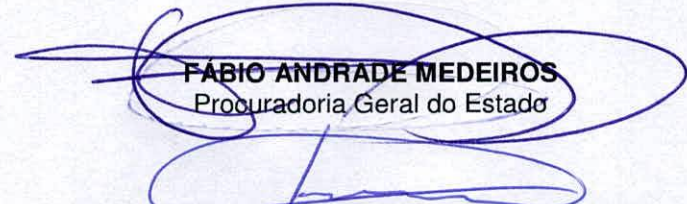
Encerramento

Finalizada a reunião eu, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, servidor público estadual, lavrei a presente ata, que seguirá assinada por meio do sistema eletrônico CODATA/PBDOC.

Reunião Ordinária do Conselho Administrativo da PBPREV referente ao mês de maio já está previamente agendada para o dia 25 do mês vindouro.

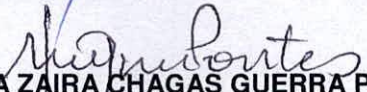


JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente do Conselho Administrativo
PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA



FABIO ANDRADE MEDEIROS
Procuradoria Geral do Estado

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Secretaria de Estado da Administração




MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



EVANDRO JOSÉ DA SILVA
Poder Legislativo

EDUARDO FAUSTINO DINIZ
Poder Judiciário



TC WALTER DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR
Polícia Militar do Estado da Paraíba

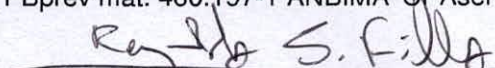


RUY RAMALHO DE FREITAS
Servidores Ativos



UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO
Servidores Inativos

THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA
PBprev mat. 460.197-1 ANBIMA® GPAsérie20



REYNALDO DI LORENZO SERPA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA